LEI Nº 2.444, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera a Lei nº 2.398, de 25 de maio de 2018, autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III, do art. 29, da Lei nº 2.398, de 25 de maio de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2019, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 29 .....
I.....
.....
III - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada para o exercício de 2019 do orçamento de cada Unidade Gestora, utilizando como fontes de recursos:
.....
....." (NR)

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar por excesso de arrecadação, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.451.4511.1.063.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0083 163 Aplicação Direta R$ 3.500.000,00

Art. 3º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 2º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de fevereiro de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal